



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 521/2023
de 25 de outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA DA
PREFEITURA DIANTE DOS RECURSOS DO
FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
IGREJA NOVA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Município de Igreja Nova - Alagoas, deverá dar publicidade do relatório, em planilha aberta permitindo o livre acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão aos cidadãos sobre a Receita e a Aplicação dos recursos de origem do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e da Educação Básica - FUNDEB, em seu portal de transparência em aba específica e que notado na página inicial do site oficial da Prefeitura.

§1º O acesso ao relatório não estará condicionado à prévia identificação do cidadão.

§2º O relatório deverá ser atualizado mensalmente a cada fechamento de mês, consolidando-os a cada quadrimestre devendo ser publicado o encerramento do exercício.

§3º As Despesas mensais serão publicadas separadamente por pessoal, encargos, custeio e capital de forma acumulada até o referido mês da publicação

§4º A divulgação dessa planilha deverá ser publicada também nas contas oficiais das redes sociais da Prefeitura.

Art. 2º - A Receita de Transferências Correntes e Patrimonial serão publicadas separadamente da seguinte forma:

- I- Previsão de arrecadação Orçamentária;
- II- Arrecadada até o mês;
- III- Previsão a arrecadar até o final do exercício;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
GABINETE DA PREFEITA

IV- Ao final de cada mês deverá constar na planilha o valor gasto do FUNDEB até a presente data.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita